

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Despacho Normativo n.º 13/2017 de 24 de abril de 2017

Considerando o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando o Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e acompanhamento da Política Agrícola Comum;

Considerando o Regulamento de Delegado (UE) n.º 807/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural, e que estabelece disposições transitórias;

Considerando o Regulamento de execução (UE) n.º 808/2014, da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando o Regulamento de execução (UE) n.º 809/2014, da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de medidas de desenvolvimento rural e à condicionalidade;

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+, nos termos previstos no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de estabelecer os limites orçamentais e o período de apresentação dos documentos constitutivos da elegibilidade para a Intervenção 10.1.6 Proteção da Raça Bovina Autóctone Ramo Grande, da Submedida 10.1 – Pagamento de compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima, da Medida 10 – Agroambiente.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos do artigo 35.º da Portaria 26/2015, de 5 de março, na sua redação atual e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho fixa o prazo para apresentação dos pedidos de apoio e das declarações da totalidade da superfície da exploração e o limite orçamental, da Intervenção 10.1.6 Proteção da Raça Bovina Autóctone Ramo Grande, da Submedida 10.1 – Pagamento de compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima, da Medida 10 – Agroambiente, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+).

Artigo 2.º

Apresentação dos documentos

1. A apresentação dos documentos previstos no artigo anterior tem início no dia em que entra em vigor o presente Despacho Normativo e termina a 15 de maio de 2017.

2. Os documentos referidos no número anterior são apresentados junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Artigo 3.º

Limite orçamental

O limite orçamental do regime de apoio mencionado no artigo 1.º, é de 150.000,00€.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de abril de 2017. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.